



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FACIME



EDITAL PROP Nº 09/2010

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORIA E TUTORIA DA II TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para a seleção de **PRECEPTORES E TUTORES**, tendo em vista o edital de Convocação n. 24, de 2 de dezembro de 2009 e a Portaria Conjunta n. 1, de 24 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, MS/ME circunscritas às seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a seleção, para contratação, de **Preceptores e Tutores** para a II TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMSFC), cujo objetivo será qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde em concomitância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. As atribuições dos Preceptores e Tutores estão definidas no Item 6 deste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no endereço www.uespi.br/nucepe, no período compreendido entre as 8h do dia 14.06.2010 e as 18h do dia 18.06.2010 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 21.06.2010.

2.2. A PROP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.3. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.1, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo da perda do prazo.
- 2.4. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)**, em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.
- 2.5. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 2.6. O candidato somente poderá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo, caso do candidato inscreva-se mais de uma vez, considerar-se-á a última inscrição efetivada, com seu respectivo pagamento.
- 2.7. **A documentação exigida no subitem 2.11 deste Edital, deverá ser enviada via Correios (SEDEX) para a Coordenação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Faculdade de Ciências Médicas – FACIME/UESPI, localizada à Rua Olavo Bilac Nº 2335, Centro, CEP 64.001-280, com data de postagem até 21.06.2010.**
- 2.7.1. A inscrição somente será efetivada quando a documentação exigida for recebida completa e de uma só vez. Findo o processo de seleção os documentos enviados poderão ser retirados pelos candidatos até o dia 31.07.2010.
- 2.8. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada após a data estabelecida no item 2.7 deste Edital.
- 2.9. O candidato não poderá alterar sua opção por cargo depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

2.10. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORIA E TUTORIA

- 2.10.1 Para o cargo de **Preceptor** podem concorrer profissionais graduados em uma das seguintes áreas de saúde: Psicologia, Fisioterapia, Educação Física, Serviço Social, Enfermagem, Odontologia e Nutrição;
- 2.10.2 Para o cargo de **Tutor** podem concorrer profissionais graduados em uma das seguintes áreas de saúde: Psicologia, Fisioterapia, Educação Física, Serviço Social, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Biologia, Biomedicina, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional;

- 2.10.3 Possuir Pós-Graduação na área de Saúde da Família e/ou Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Comunitária e/ou Saúde Mental / Atenção Psicossocial;
- 2.10.4 Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na categoria profissional;
- 2.10.5 Disponibilizar 20 (vinte) horas/semanais para acompanhar os Residentes (R1 e/ou R2) nos serviços de saúde estabelecidos e em todas as atividades de sua competência;
- 2.10.6 Possuir comprovada experiência de atuação em Atenção Básica de Saúde e/ou Territórios de Saúde da Família e/ou Saúde Comunitária;
- 2.10.7 Apresentar documentação comprobatória referente a cada um dos critérios estabelecidos neste item.

2.11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Cópia Autenticada de R.G. e do CPF;
- b) Cópia Autenticada do Diploma de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;
- c) Cópia Autenticada do Registro Profissional do Conselho de Profissional Competente;
- d) Cópia dos documentos comprobatórios referentes a cada um dos critérios estabelecidos no item 2.10 deste Edital;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) *Currículo Lattes* (com comprovação).
- g) Carta de intenções - uma lauda, digitada (Fonte Times New Roman, tam. 12), explicitando os motivos de interesse pelo cargo, correlacionando-os à sua experiência profissional.
- h) Declaração pessoal com firma reconhecida de disponibilidade para 20h de trabalhos semanais, especificando turno(s), durante a vigência do contrato.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo constará de duas etapas e serão realizadas por Comissão de Seleção designada para tal.
- 3.1.1. Somente serão considerados CLASSIFICADOS para a Entrevista – Etapa 2 - os candidatos que, cumulativamente, obtiverem nota igual ou superior a 02 (dois) pontos na análise do *Currículo Lattes* e estiverem dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas, respeitando-se os empates na última posição.

ETAPA 1:

- Análise do *Currículo Lattes* – considerando a tabela constante do Anexo II deste Edital.

(A nota resultante da conversão dos pontos obtidos com a análise do *Currículo Lattes*, terá valor máximo de 10 (dez) pontos e deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(PT) \times 10}{(PMX)}$$

NT = nota do candidato na Prova de Título

PT = total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Título

PMX = total de pontos máximos obtidos na prova de títulos por um dos candidatos

ETAPA 2:

- Entrevista - nota máxima: 10 (dez) pontos.

4. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O candidato será considerado APROVADO se alcançar nota mínima de 6,0 (seis) pontos obtida através do cálculo da média aritmética das notas da análise do *Currículo Lattes* e da Entrevista, e estiver dentro do limite do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante o resultado classificatório final e a quantidade e disponibilidade de vagas declaradas neste Edital.
- 4.1.1. O candidato CLASSIFICADO somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte de candidato aprovado.
- 4.2. Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância à maior nota obtida pelo candidato nas etapas do processo seletivo, de acordo com a seguinte ordem de precedência:
- a) maior nota obtida na entrevista;
 - b) maior nota obtida na análise do *Currículo Lattes*;
 - c) maior idade.

5. RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá interpor um único recurso relativo à contestação da análise do *Currículo Lattes*, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI, nos dias 29 e 30.06.2010 no horário de 8h às 13h.
- 5.2. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. VAGAS

- 6.1. Será contratado um total de 13 (treze) profissionais, sendo, respectivamente, a distribuição por cargos e quantidade de vagas tal como especificado no Quadro 1.

QUADRO 1
CARGO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
PRECEPTOR	Assistente Social	01
	Cirurgião-Dentista	01
	Educador Físico	01
	Enfermeiro	01
	Fisioterapeuta	01
	Nutricionista	01
	Psicólogo	01
TUTOR	Possuir graduação na área da saúde especificada no subitem 2.10.2 deste Edital	06
TOTAL DE VAGAS		13

7. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) Participar do Planejamento Estratégico Semanalmente;
- b) Assegurar a implementação das diretrizes pedagógicas, ressaltando a metodologia adotada pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

- c) Facilitar o processo de ensino-aprendizagem dos participantes do curso considerando uma metodologia participativa e que se utilize dos conhecimentos da Aprendizagem Significativa;
- d) Participar do Curso de Formação de Preceptores e Tutores que será promovido durante o período de contrato pela Coordenação Pedagógica da RMSFC;
- e) Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho didático-pedagógico dos residentes, aplicando os mecanismos pertinentes ao seu aprimoramento e desenvolvimento profissional;
- f) Planejar e executar as aulas teóricas e orientar as vivências práticas, promovendo ações para maior integração ensino-serviço-comunidade;
- g) Informar à Coordenação Geral do Curso sobre o andamento das atividades, através de relatórios mensais e reuniões quinzenais;
- h) Manter atualizados todos os registros de movimentação de alunos, de seu desempenho no curso e de sua satisfação com o mesmo; sendo que as freqüências de todas as atividades desenvolvidas com os residentes deverão ser entregues mensalmente á coordenação do curso;
- i) Intervir nas situações-problemas identificadas durante a Residência, visando à qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- j) Participar das atividades da RMSFC;
- k) Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação da Coordenação Geral e da Coordenação Pedagógica da Residência;
- l) Atuar em todo o processo de desenvolvimento da Residência (planejamento, articulação, execução e avaliação);
- m) Orientar, acompanhar, avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, articulando a experiência profissional destes com a proposta pedagógico-metodológica da RMSFC;
- n) Cumprir os horários determinados para a RMSFC (20 horas semanais), sem incorrer em atrasos com os horários definidos no Planejamento Semanal;
- o) Apropriar-se da metodologia, do conteúdo e das atividades da RMSF;
- p) Identificar as dificuldades no processo de aprendizagem de forma individualizada, com vistas à resolutividade;
- q) Acompanhar, supervisionar e avaliar a realização das tarefas de campo dos residentes de forma articulada com os atores envolvidos na prática profissional;
- r) Manter o sistema de monitoramento e avaliação do curso atualizado;
- s) O Preceptor terá a Função específica de supervisão docente-assistencial por área específica de especialidade, apoiando o residente no seu processo de estudo, atuará também durante as vivências no território, nas atividades de extensão e no processo monográfico;
- t) O Tutor terá a Função específica de supervisão docente-assistencial no campo de aprendizagem, ficando responsável pelo acompanhamento dos residentes, tanto nas atividades de território, como nas atividades teórico-conceituais e do processo monográfico.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as normas reguladoras deste Processo Seletivo.
- 8.2. Será excluído da seleção o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) não comparecer à entrevista;
 - c) não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
 - d) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
 - e) obter nota inferior a 2,0 (dois) pontos na análise do *Currículo Lattes*
- 8.3. Os selecionados serão contratados por um período de 24 meses, no regime de 20h semanais e receberão uma bolsa com valor bruto mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir da assinatura do contrato.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e se necessário encaminhados ao Colegiado do CCS/ FACIME/UESPI.

Teresina (PI), 11 de junho de 2010.

Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação – PROP

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	11.06.2010
Período de Inscrições	14 a 18.06.2010
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição e envio de documentação pelos Correios	21.06.2010
Resultado da Análise do <i>Currículo Lattes</i>	30.06.2010
Recursos contra resultado da Análise do <i>Currículo Lattes</i>	01 e 02.07.2010
Resultado dos Recursos contra Análise do <i>Currículo Lattes</i> ; convocação e divulgação dos horários das entrevistas	16.07.2010
Entrevistas	19 a 23.07.2010
Resultado Final	Até 02.08.2010

ANEXO II – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

COMPONENTES DO CURRÍCULUM LATTES	VALORAÇÃO			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº PONTOS		LIMITE	
1.1 Pós-Graduação na área exigida (Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Mental/ Atenção Psicossocial ou Saúde Comunitária)				
1.1.1 <i>Stricto Sensu</i>	20,0	40,0		
1.1.2 <i>Lato Sensu</i>	10,0	20,0		
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	30,0		60,0	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (nos últimos 05 (cinco) anos)	VALORAÇÃO			
	NA ÁREA		EM OUTRA ÁREA	
	Nº PONTOS	LIMITE	Nº PONTOS	LIMITE
2.1 Publicação				
2.1.1-Capítulo de Livro Didático-Científico	2,0	4,0	1,0	2,0
2.1.2-Artigo-Técnico-Didático-Científico em Revistas ou outro Periódico Especializado de Circulação Nacional ou Estrangeira	3,0	9,0	1,5	4,5
2.1.3 Trabalhos Produzidos Individual ou coletivamente em Anais de Reuniões Científicas ou Acadêmicas, Congressos, Simpósios.	2,0	10,0	1,0	5,0
2.2 Apresentação de Trabalhos Produzidos Individual ou coletivamente em Reuniões Científicas ou Acadêmicas, Congressos, Seminários, Simpósios ou em Eventos similares em Âmbito Local / Regional	1,0	5,0	0,5	2,5
2.3 Apresentação de Trabalhos Produzidos Individual ou Coletivamente em Reuniões científicas ou Acadêmicas, Congressos, Seminários, Simpósios ou em eventos similares em Âmbitol Nacional / Internacional	2,0	10,0	1,0	5,0
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	4,0	25,0	2,5	12,5
3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (nos últimos 05 (cinco) anos)	VALORAÇÃO			
	NA ÁREA		EM OUTRA ÁREA	
	Nº PONTOS	LIMITE	Nº PONTOS	LIMITE
3.1 Cursos com carga horária igual ou Superior a 180 horas/ aulas e inferior a 360 horas/ aulas com Aproveitamento comprovado (na área de Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Mental ou Saúde Comunitária)	2,0	4,0		
3.2 Participação em Eventos na condição de:				

3.2.1-Coordenador Geral	2,0	6,0	1,0	3,0
3.2.2-Integrante de comissão organizadora	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.3-Mediador	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.4-Debatedor	1,0	3,0	0,5	1,5
3.2.5-Relator de Grupo	1,0	3,0	0,5	1,5
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	8,0	22,0	3,0	9,0
4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO ADMINISTRATIVA (EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS)	VALORAÇÃO			
	NA ÁREA		EM OUTRA ÁREA	
	Nº PONTOS	LIMITE	Nº PONTOS	LIMITE
4.1 Como Profissional				
4.1.1-Exercício de Magistério Superior em Cursos de Graduação na área da saúde (Por Período Letivo)	3,0	15		
4.1.2-Exercício de Magistério Superior em Cursos de Graduação em outras áreas (Por Período Letivo)			1,5	7,5
4.1.3-Exercício de magistério na Educação Básica ou Técnica (Por período letivo)	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.4-Exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em IES	2,0	10,0	1,0	5,0
4.1.5-Exercício de cargo técnico, específico na categoria profissional, no serviço público de saúde municipal, estadual, federal ou da rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS. (Por ano)	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.6-Prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica de cursos	2,0	10,0	1,0	5,0
4.1.7- Exercício de Preceptoria ou Tutoria em Curso de Residência (Por semestre)	4,0	20,0	2,0	10,0
4.2 Como Estudante				
4.2.1-Exercício de monitoria (Por Período)	1,0	4,0	0,5	2,0
4.2.2-Realização de estágio extracurricular	1,0	2,0	0,5	1,0
4.2.3-Participação em projeto de pesquisa como bolsista de inscrição científica (por atividade)	1,0	3,0	0,5	1,5
4.2.4 Participação como Bolsista apoio técnico (por semestre)	1,0	3,0	0,5	1,5
4.2.5-Participação em Programa Especial de treinamento	2,0	2,0		
4.2.6-Participação em Programa /Atividade de Extensão	0,5	1,5		
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	19,5	80,5	8,5	37,5